

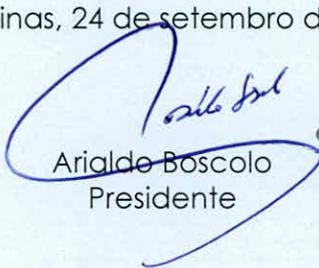


REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO INTERCLUBES - CI

- Art. 1º** - O Conselho Interclubes - CI é um órgão estratégico, especializado e fórum de discussão de problemas comuns do segmento. Será constituído dos Clubes TOP 100, mais representativos de seus estados, associados da FENACLUBES, adimplentes com as contribuições associativa e administrativa.
- Art. 2º** - O Clube membro do CI será representado somente pelo seu Presidente e, no seu impedimento, por um membro de sua Diretoria.
- Parágrafo Único – Face ao grande número de Clubes participantes do CI e para que as reuniões sejam o mais dinâmicas possível, será permitida a participação de apenas 1 (um) dirigente por Clube.
- Art. 3º** - As reuniões do CI serão coordenadas pelo presidente da FENACLUBES e terão a participação especial do presidente do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC.
- Art. 4º** - Nas reuniões do CI, será observada a seguinte ordem dos trabalhos:
- abertura da reunião e saudação do presidente da FENACLUBES;
 - saudação do presidente do CBC;
 - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
 - deliberação da Ordem do Dia.
- Art. 5º** - Na Ordem do Dia serão pautados assuntos de interesse do segmento clubístico.
- Art. 6º** - As reuniões ordinárias serão realizadas durante o período do Congresso Brasileiro de Clubes, ou, extraordinariamente, quando convocada por seu presidente.

Este regulamento foi elaborado conforme o disposto no § 3º do Art. 65 do Estatuto Social e aprovado na Reunião da Diretoria.

Campinas, 24 de setembro de 2020


Arialdo Boscolo
Presidente

2º TABELIÃO DE
NOTAS DE CAMPINAS